PROJETO DE INDICAÇÃO Nº565/2021

Considerando que a Lei nº 9.503/1997 que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, prevê no art. 61, § 1º, inciso I, alíneas "c" e "d" o limite de velocidade de 30 Km/h para vias locais e 40 Km/h para vias coletoras nas vias urbanas;

Considerando que o projeto "Zona 30", concebido na Alemanha, é um novo conceito de engenharia de tráfego, adotado por diversos países e capitais brasileiras;

Considerando que o "Zona 30" tem por objetivo delimitar áreas urbanas mais seguras para pedestres e ciclistas, com a limitação da velocidade dos carros nas vias a 30 Km/h, visando reduzir o número de acidentes e mortes no trânsito;

Considerando que no projeto a redução de velocidade é aliada a outras ferramentas como lombadas, faixas elevadas e campanhas educativas e devolve as vias para as partes mais vulneráveis do trânsito;

Considerando que o projeto já vem sendo colocado em prática desde 2014 no bairro da Barra e vem se estendendo para outros bairros como Rio Vermelho, Pituba, Patamares e no entorno da Igreja do Bonfim e tem se mostrado eficiente na melhoria do trânsito em áreas residenciais ou com grandes densidades de pedestres;



Imagem 01: Projeto "Zona 30" (Fonte: G1-BA)

Considerando que capitais como São Paulo e Paris, dentre outras no Brasil e na Europa, que adotaram o modelo de velocidade controlada em suas vias, alcançaram resultados significativos na redução do número de acidentes e mortes nestas vias;

Considerando o fluxo intenso de carros e pedestres na área entre a Rua Capitão Melo e a Rua José Tourinho Dantas no bairro de Stella Maris devido ao grande número de comércio (ex.: supermercados), condomínios residenciais e por ser a principal via de acesso aos bares e restaurantes localizados na orla;

Considerando, por fim, o compromisso com a vida e com a segurança dos pedestres e a natureza da via em questão;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a aplicação do projeto "Zona 30" de velocidade de segurança de até 30 km/h para circulação de veículos na área localizada entre a Rua Capitão Melo e a Rua José Augusto Tourinho Dantas no bairro de Stella Maris.

Salvador, 22 de outubro de 2021.



ANDRÉ FRAGA
Vereador

Referências:

- https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/05/31/bairros-de-patamares-e-do-bonfim-recebem-conceito-internacional-de-engenharia-de-trafego-para-reducao-de-acidentes.ghtml

- http://transalvador.salvador.ba.gov.br/index.php/imprensa/releases/749-vias-com-velocidade-reduzida-ajudam-a-diminuir-numero-de-acidentes

- https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/zona-30-reducao-do-limite-de-velocidade-busca-um-transito-mais-seguro-em-salvador/